



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **revogar integralmente a Lei Municipal nº 2.485/2025**, que regulamenta, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

A referida norma municipal estabelece regras locais relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Entretanto, verifica-se que diversas disposições já se encontram **plenamente disciplinadas pela legislação federal**, que possui aplicabilidade direta aos entes municipais.

Nesse contexto, a manutenção de legislação municipal paralela pode ocasionar **conflitos interpretativos, duplicidade normativa e insegurança jurídica**, especialmente quando houver divergência entre os dispositivos locais e a legislação federal.

Assim, a revogação da Lei Municipal nº 2.485/2025 permitirá que o Município passe a aplicar **diretamente a legislação federal vigente**, garantindo maior uniformidade jurídica, simplificação administrativa e observância dos princípios da legalidade e eficiência na gestão pública.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de março de 2026.



JAIR SILVA GOMES
PODEMOS
PRESIDENTE/CMSMG





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

Em, 20 de março de 2026

“Revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.485, de 06 de outubro de 2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e regulamenta as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica **revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.485, de 06 de outubro de 2025**, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - Com a revogação da lei mencionada no artigo anterior, a Administração Pública Municipal deverá observar diretamente as disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e demais normas federais e estaduais aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 20 de março de 2026.



JAIR SILVA GOMES
PODEMOS
PRESIDENTE/CMSMG





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

**VALCI RODRIGUES TOMAS
VEREADOR – PP**

**MARCOS MIGUEL SOUZA SILVEIRA
VEREADOR - PL**

**CELMA MEZABARBA
VEREADORA – UB**

**ARILSON VALÉRIO DA SILVA
VEREADOR – MDB**

**GENIVALDO MARTINS DA SILVA
VEREADOR – PODEMOS**